

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2025
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE ACERCA DA
OBRIGATORIEDADE DO USO DE
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE MANOEL
EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER
EXECUTIVO, e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico do Estado do Piauí, e do Município de Manoel Emídio, com a confirmação de aumento no número de casos confirmados de patologias respiratórias no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a equipe multiprofissional de Saúde tem atendido em todas as Unidades casos de viroses respiratórias com potencial de transmissão de pessoa a pessoa,

CONSIDERANDO que dentre os casos atendidos há a incidência de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave),

E, CONSIDERANDO o comprometimento e a responsabilidade da gestão com o bem-estar e a saúde de toda a população de nossa cidade.

“D E C R E T A”:

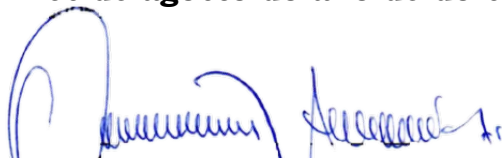
Artigo 01° – Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção individual (máscara tipo cirúrgica e N95, nos casos previstos pelas normas de biossegurança), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, e dá outras providências.

Artigo 02º – Os casos omissos, dúvidas e outros esclarecimentos quanto às normas deste Decreto, serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 03º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 04º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028